

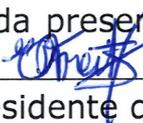


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento
Interno

Ata da Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Ao sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 15:00 horas, de forma presencial, na Sala 305-M do prédio Anexo I, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Mário Augusto Albiani Alves Júnior e o Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Desembargador Alberto Raimundo Gomes dos Santos, em virtude de gozo de folgas compensatórias do Plantão Judiciário de Segundo Grau, conforme DJE nº 3.831, cad. 1, pág. 09, de 17 de junho de 2025. Inicialmente, foi discutida a ata da sessão do dia 09 (nove) de julho de 2025, a qual foi aprovada na íntegra. Após, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-OFI-2025/01829**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior, que trata da proposta de alteração do Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do estado da Bahia e da Turma de Uniformização da Jurisprudência. Após breve leitura do opinativo, o Relator pontuou que o requerente propõe alteração diminuta do *caput* do art. 40, sobre as sessões de julgamento, as quais serão, em regra, realizadas em ambiente eletrônico, conforme disposição no artigo 30 do Regimento Interno das Turmas Recursais, que versa sobre a realização das sessões de julgamento, estabelecendo que, em regra, essas sessões serão realizadas de forma eletrônica. Assim, destacou que a alteração torna o processo mais ágil e acessível, aproveitando a tecnologia para garantir que as partes envolvidas no processo possam participar de forma remota, quando necessário. Por fim, destacou que, mesmo sendo a regra a realização eletrônica, podem existir exceções, conforme a legislação ou normativas específicas que tratem de casos excepcionais, em que a sessão presencial ou outros meios de julgamento possam ser adotados. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 14/2025**, que opinou pela aprovação *in totum* da proposta de alteração ofertada pelo Excelentíssimo Coordenador dos Juizados Especiais, Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud, que visa alterar os artigos 30, 32, 33, 35, 38, 40, 42 e 44, e revogar do artigo 41 da Resolução nº 02, de 10 de fevereiro de 2021, que

institui o Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado da Bahia e da Turma de Uniformização da Jurisprudência. Em seguida, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-ADM-2025/05947**, de relatoria da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, que trata da Proposta de Resolução que visa instituir diretrizes e procedimentos para a realização de audiências concentradas para reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Após breve leitura do Opínativo, a Eminente Relatora explicou que a presente proposição tem como objetivo adequar as audiências ao quanto prescrito em instrumentos normativos oriundos do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, sobretudo em relação a Recomendação nº 98 de 26 de maio de 2021. Destacou que o ato normativo proposto pelo Grupo de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) figura como Recomendação oriunda do Conselho Nacional de Justiça, de modo a garantir a sua implantação em âmbito local e a competência desta Corte de Justiça para tratar da matéria. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opínativo nº 27/2025**, que opina pela aprovação da proposta ofertada pelo Exmo. Juiz Colaborador do Grupo de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), Dr. Arnaldo Lemos de Souza, encaminhada pelo Supervisor do GMF, Exmo. Desembargador Geder Gomes, que institui diretrizes e procedimentos para a realização de audiências concentradas para reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade no âmbito deste Tribunal de Justiça. Em seguida, a Presidente desta Comissão comunicou aos Desembargadores presentes a sugestão de redação a ser incluída na Proposta de Emenda Regimental nº TJ-OFI-2025/05663, relativa à compensação de acervo do Órgão Especial, apresentada pela Excelentíssima Desembargadora Inez Maria Brito Santos Miranda, nos seguintes termos: "*§ 19-A. O(A) Desembargador(a) que ingressar no Órgão Especial, em caráter efetivo, em razão de vacância do(a) Desembargador(a) Titular, fará jus à compensação do acervo recebido, observando-se a regra estabelecida no § 10 do art. 158.*". Após a leitura, houve concordância da referida inclusão por todos os Desembargadores presentes nesta Sessão. Ato contínuo, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-OFI-2025/02822**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, que trata de Proposta de Emenda Regimental para disciplinar a comunicação de ausência justificada dos integrantes do Órgão Especial e a convocação de Desembargador suplente. Após sucinta leitura do Opínativo, o Eminente Relator explicou que a presente proposição visa aprimorar a dinâmica de funcionamento do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça e garantir, por conseguinte, a continuidade e a regularidade das sessões deliberativas. Destacou que existe uma lacuna regimental quanto à regulamentação da ausência justificada de Desembargador integrante do Órgãos Especial desta Corte e a inserção dos referidos artigos contribuirão para conferir previsibilidade à Presidência e



permitir uma adequada organização dos trabalhos jurisdicionais e uma adoção tempestiva das providências necessárias à regular a composição do quórum do Órgão Especial. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 28/2025**, que opina pela aprovação da proposta de alteração ofertada pelo Excelentíssimo Desembargador Edmilson Jatahy Fonseca Júnior, para acrescentar os §§ 20-A e 20-B ao art. 90-A, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, disciplinando a comunicação de ausência justificada dos Integrantes do Órgão Especial, bem como a convocação de Desembargador suplente, na forma ora apresentada. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão, Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada por mim,  Edlene Rebouças de Freitas, Técnica Judiciária, e pela Presidente desta Comissão.



Desembargadora Ivone Bessa Ramos

Presidente da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno